



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°021/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n° 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Autorização Ambiental a

YURI SILVA DE SOUZA

CPF: 145.983.897-10

Processo PMCA N° 5.695/2023

Endereço: Rua 13 de maio, 256, Aquarius, Cabo Frio-RJ. CEP: 27.927-880

autorizando/atestando: a regularidade ambiental para a realização de cerimônia de casamento para aproximadamente 150 pessoas na margem (Área de Preservação Permanente) do Rio são João, no local conhecido como Beira Rio. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x.

no seguinte local:

Endereço: Rua Andrade Silva

DISTRITO: Barra de São João

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.880-000

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização Ambiental é válida por um ano desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 5.695/2023 e seus anexos, possuindo efeito retroativo ao dia 22/07/2023.

Casimiro de Abreu, 16 de agosto de 2023.

SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº623/2023



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°021/2023

Verso

- 3 - Atender à Lei Federal no 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA n° 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFFE-C9DD-57DC-4AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SULIVAN MEDINA DE OLIVEIRA (CPF 113.XXX.XXX-58) em 17/08/2023 10:42:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/AFFE-C9DD-57DC-4AE2>